

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS
(REDE) – PROFCIAMB
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/09/2025)

Edital nº 01/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Centro de Biociências, Associada UFPE, torna público o presente Edital e as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao referido mestrado profissional, para o semestre 2026.1, divulgado no Boletim Oficial da UFPE e nos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/proficiamb>, <https://www.ufpe.br/propg>.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado em questão se exige ao candidato a graduação nos cursos de Licenciatura ou em Cursos de Graduação das áreas afins à área de avaliação das Ciências e Humanidades para a Educação Básica (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES), realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou com a diplomação validada conforme item

1.2 – As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 22 de setembro e 19 de outubro de 2025, até as 23:59h.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – Centro de Biociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e enviar a documentação descrita abaixo (item 3.1.1) da seguinte forma:

- i) No período entre os dias 22 de setembro e 19 de outubro de 2025, aberto para as inscrições, colocar toda documentação digitalizada através do portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), com acesso aberto (sem senhas ou bloqueios), até as 23:59 horas do dia 19/10/2025.

2.1.1. Os documentos a serem enviados pelo portal público de processos seletivos do SIGAA, no ato da inscrição:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do portal público de processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias das documentações digitalizadas de:
 - i) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

I) Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, acompanhado dos demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

II) No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

- ii) Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii) Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros, com visto válido.
- iv) CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v) Título de Eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio.
- viii) Comprovante de residência.
- ix) Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino e brasileiros).
- x) Comprovante de vínculo profissional atual, de acordo com o disposto no item 2.1.
- xi) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- xii) *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios anexados, conforme modelo obrigatório no item 4.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum Vitae*.
- xiii) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, até o dia 20/10/2025 conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

I – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (14/10/2025), conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
 - b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
 - c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
 - d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- (o PPG deve colocar um campo no questionário do SIGAA prevendo a anexação deste documento)

II – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) até o dia 15 de outubro de 2025, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

III – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, até data do vencimento, o pagamento da taxa ou, em até dois dias úteis, a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico <profciamb@ufpe.br>.

- xiv) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação;
- xv) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa; e
- xvi) Aos que concorrerão as vagas destinadas as Ações Afirmativas, deverão preencher e enviar a Autodeclaração (**ANEXO III**).

2.2 – A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.3 – Certifique que o acesso à documentação esteja ativo, em funcionamento e de acesso aberto em outros computadores, e que a Comissão de Seleção e Admissão consiga acessar a documentação a partir da resposta do Formulário de Inscrição, caso contrário, implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4 – O(a) candidato(a) com deficiência e/ou a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

- a) Indicar esta necessidade no Formulário de Inscrição,
- b) Acrescentar a documentação o laudo médico com código de CID-10, no caso de candidatas(as) com deficiência ou certidão de nascimento do(a) filho(a), no caso de candidatas lactantes.
- c) A Comissão de Seleção e Avaliação analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 1 (uma) hora.

3 – Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão: Profa. Dijanah Cota Machado; Prof. Otacílio Antunes Santana e Profa. Thais Emanuelle Monteiro dos Santos Souza, designada pelo Colegiado do Programa, formada por membros permanentes do Colegiado, composição divulgada no portal público de processos seletivos do SIGAA e no site www.ufpe.br/profciamb.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

| Atividades | | Datas | Horários | Quem Realiza |
|--|--|---------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Inscrições* | | 22 de setembro a 19 de outubro | Até 23:59 do dia 19/10/2025 | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição | | Até 15 de outubro | Até as 22h | PPG |
| Etapa – Homologação das Inscrições | | 20 de outubro | Até as 22h | Comissão |
| Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições * | | 21 de outubro | Até as 22h | PPG |
| Prazo Recursal da Homologação das Inscrições * | | 22-27 de outubro | até 23:59 do dia 27/10/2024 | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após recurso* | | 29 de outubro | Até as 22h | PPG |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | | 03 de novembro | Até as 22h | PPG |
| Etapa única*: | NA**: Avaliação de Conhecimentos | 06 de novembro | 08:00 às 10:00 | Comissão |
| | NB: Prova de Idiomas | 06 de novembro | 10:30 às 12:00 | Comissão |
| | NC: Análise do <i>Curriculum vitae</i> | De 04 a 07 de novembro | online | Comissão |
| | ND: Projeto de Atuação | 06 de novembro | a partir 14:00 (dia 06/11) | Comissão |
| Resultado da Etapa Única* | | 11 de novembro | Até 23:59 | Comissão |
| Prazo Recursal da Etapa Única* | | 12 e 13 de novembro | Até 23:59 (13/11) | Candidato(a) |
| Resultado da Etapa Única após análise de recursos | | 14 de novembro | Até 23:59 | Comissão |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | | 17 de novembro | Até as 23h e 59 min | PPG |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da | | 18 de novembro a 25 de novembro | online | Candidato(a) |

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------------------|---|
| UFPE] * | | | |
| Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)* | 27 de novembro | - | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação* | 28 de novembro | Até as 22h | PPG |
| Prazo recursal para Comissão de Heteroidentificação* | 01 e 02 de dezembro | Até as 17h do dia 02/12/2025 | Candidato(a) |
| Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 03 de dezembro | - | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)* | 04 de dezembro | Até as 17h | PPG |
| Resultado Final* | 05 de dezembro | Até as 22h | |
| Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis) | 09 e 10 de dezembro | Até as 22h do dia 10/12/2025 | Candidato(a) |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | Até 12 de dezembro | Até as 22h | PPG |
| Matrícula* | Ingresso por fluxo contínuo (item 9) | | |
| Início do Ano Letivo* | Março de 2026 | | PPG |

*Divulgação, Atividades e salas no site:
https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

**NA = nota A, NB = nota B, ...

3.1.1 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto e disponibilizado no site www.ufpe.br/profciamb.

3.1.2 – Os pesos de cada nota são:

NA: Avaliação de Conhecimentos (PA = peso 2) – Caráter Classificatória

NB: Prova de Idiomas – Inglês (PB = peso 1) – Caráter Classificatória

NC: Análise do Curriculum vitae (PC = peso 3) – Caráter Classificatória

ND: Projeto de Atuação (PD = peso 4) – Caráter Classificatória

3.2.1 – Avaliação de Conhecimento (NA)

3.2.1.1 - A avaliação de conhecimento, que é classificatória, com peso 2, será realizada no dia 06 de novembro de 2025, no período 8:00-10:00, em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2.1.2 – A avaliação de conhecimento será dissertativa sobre um tema definido pela Comissão de Seleção e Admissão, no momento da avaliação, a partir de tópicos de conteúdos disponibilizada no ato da inscrição nos sites: www.ufpe.br/profciamb e https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (20%); b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%); c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (20%); e) pertinência e articulação da dissertação (20%).

3.2.1.4 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

3.2.2 – Prova de Idiomas (NB):

4.2.2.1 – A prova de idiomas, que é classificatória, com peso 1, será realizada no dia 06 de novembro de 2025, no período 10:30-12:00, em sala do *Campus* Recife da Universidade Federal de

Pernambuco, a ser divulgada no site portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

3.2.2.2 – Um idioma será escolhido pelo aluno, no ato da inscrição, dentre as opções: idioma inglês, idioma espanhol, idioma francês ou idioma alemão.

3.2.2.3 – A avaliação consistirá na leitura e compreensão do texto por meio de perguntas objetivas com respostas do tipo múltipla escolha.

3.2.2.4 – A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do acerto das perguntas objetivas.

3.2.2.5 – No caso do candidato já ter realizado algum exame de proficiência de língua, dos idiomas citados no item 4.2.2.2 ou outros idiomas, poderá apresentar o comprovante da realização do exame com a menção recebida, no dia da avaliação NB, para que a comissão possa liberar o candidato de não fazer a avaliação NB, a receber a nota máxima nesse quesito, desde que tenha recebido a menção superior a 50% no exame de proficiência.

3.2.3 – Análise do *Curriculum vitae* pela Comissão (NC)

3.2.3.1 – A análise do *Curriculum vitae*, com peso 3, de caráter classificatório, será realizada com base nos documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição do candidato. Somente serão consideradas as produções e atividades devidamente comprovadas e no alcance da nota máxima de contabilização por item apresentado na Tabela (item 4.2.3.9).

3.2.3.2 – No currículo a ser enviado, as páginas e os documentos deverão ser numerados e sequenciados. A documentação comprobatória deve, obrigatoriamente, seguir a ordem da tabela de pontuação.

3.2.3.3 – As primeiras páginas do currículo deverão conter a Tabela 4.2.3.9, com os campos “Nº do Documento” e “Nº da página” preenchidos conforme a pontuação e a inserção sequencialmente ao currículo, e suas respectivas localizações pelo número da página em que se encontram. Caso haja mais de um documento por item ou páginas de inserção por documento, preencher o campo com a numeração separada pelo caractere barra (“/”), por exemplo: 02/03. Os campos “Subtotal” e “Total” também deverão ser preenchidos.

3.2.3.4 – Cada item e conjunto de itens terá uma nota máxima de contabilização, por exemplo, o item “1.1 Participação em Projeto de Iniciação Científica/Iniciação à Docência” valerá no máximo 2, ou seja, atingindo a nota 2 nesse item, não poderão ser acrescentados documentos ou valores referentes a esse item.

3.2.3.5 – A Comissão de Seleção e Admissão avaliará seguindo a pontuação designada na Tabela 4.2.3.9.

3.2.3.6 – Não será aceito o modelo do *Curriculum Lattes* como objeto a ser avaliado nessa etapa.

3.2.3.7 – O não cumprimento dos itens 4.2.3.2 a 4.2.3.6 acarretará a eliminação automática do candidato.

3.2.3.8 – Os critérios de afinidade do *Curriculum vitae* (quando houver), serão a Área de Avaliação da Plataforma Sucupira (Qualis/CAPES): “Ciências Ambientais”.

3.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*:

| 1. PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | | | | |
|-----------------------|---|--------------------|------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| ITEM AVALIADO | | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Máxima Contabilização | Nº do Documento | Nº da Página |
| 1.1 | Participação em Projeto de Iniciação Científica/ Iniciação à Docência | 1 | 2 | 10 | | |

| | | | | | | |
|------------------------------------|--|---------------------------|-------------------------|------------------------------|------------------------|---------------------|
| 1.2 | Trabalho publicado em periódico científico local | 1 | 2 | | | |
| 1.3 | Trabalho publicado em periódico científico nacional | 2 | 4 | | | |
| 1.4 | Trabalho publicado em periódico científico internacional | 3 | 6 | | | |
| 1.5 | Apresentação de trabalho científico em evento local/regional | 0,5 | 2 | | | |
| 1.6 | Apresentação de trabalho científico em evento nacional | 1 | 4 | | | |
| 1.7 | Apresentação de trabalho científico em evento internacional | 2 | 8 | | | |
| 1.8 | Participação em pesquisa e/ou extensão | 1 | 2 | | | |
| 1.9 | Participação em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ | 1 | 1 | | | |
| 1.10 | Capítulo de livro publicado | 1,5 | 3 | | | |
| 1.11 | Autoria de livro publicado | 2 | 4 | | | |
| 1.12 | Organização de livro publicado | 2 | 2 | | | |
| 1.13 | Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa | 2 | 2 | | | |
| SUBTOTAL | | | | | | |
| 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | | | |
| ITEM AVALIADO | | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Máxima Contabilização | Nº do Documento | Nº da Página |
| 2.1 | Experiência docente no âmbito da Educação Básica (por ano) | 5 | 30 | 50 | | |
| 2.1 | Experiência docente no âmbito da Educação Superior (por ano) | 4 | 20 | | | |
| 2.2 | Cursos de Capacitação ministrados com duração igual ou superior a 20h | 2 | 6 | | | |
| 2.3 | Coordenação de projetos ou programas de Formação Docente e áreas afins | 1 | 5 | | | |
| 2.4 | Título de Especialista (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) mínimo 360 h | 3 | 6 | | | |
| 2.5 | Monitoria de Disciplina (por disciplina) | 1 | 2 | | | |
| 2.6 | Tutor em Educação a Distância (EAD) (por ano) | 1 | 2 | | | |
| 2.7 | Monitor ou Curador de Exposições Fixas ou Itinerantes (Museus, Zoológico, Herbários, Feira de Ciências, etc.) por ano ou por atividade (por ano) | 5 | 30 | | | |
| 2.8 | Técnico para Assuntos Educacionais (TAE) (por ano) | 5 | 30 | | | |
| SUBTOTAL | | | | | | |
| 3. ATIVIDADES EM PESQUISA | | | | | | |
| ITEM AVALIADO | | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Máxima Contabilização | Nº do Documento | Nº da Página |
| 3.1 | Estágio voluntário, mínimo 120 h | 1 | 2 | 10 | | |
| 3.2 | Bolsa de Iniciação Científica ou similar (por semestre) | 2 | 8 | | | |
| 3.3 | Bolsa de aperfeiçoamento ou similar | 1 | 2 | | | |
| 3.4 | Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes, como graduado | 1 | 2 | | | |
| 3.5 | Coordenação de Projetos de Pesquisa | 2 | 6 | | | |
| 3.6 | Outras atividades pertinentes (prêmios, etc.) | 0,5 | 2 | | | |
| SUBTOTAL | | | | | | |

| 4. ATIVIDADES EM EXTENSÃO | | | | | | |
|--|--|--------------------|------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| ITEM AVALIADO | | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Máxima Contabilização | Nº do Documento | Nº da Página |
| 4.1 | Participação em atividades de Extensão sem apresentação de trabalho | 1 | 4 | 30 | | |
| 4.2 | Participação em atividades de Extensão com apresentação de trabalho | 2 | 4 | | | |
| 4.3 | Minicurso de Extensão (mínimo 4 h) como ouvinte. | 1 | 2 | | | |
| 4.4 | Palestrante em eventos de extensão locais. | 2 | 6 | | | |
| 4.5 | Monitor em eventos de extensão locais. | 1 | 4 | | | |
| 4.6 | Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos, etc.) | 2 | 10 | | | |
| 4.7 | Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso | 1 | 2 | | | |
| 4.8 | Comissão organizadora ou coordenação de eventos científicos/extensão (congressos, simpósios, minicursos, etc.) | 2 | 10 | | | |
| 4.9 | Participação em projeto de extensão registrado | 1 | 5 | | | |
| 4.10 | Patentes | 10 | 30 | | | |
| SUBTOTAL | | | | | | |
| TOTAL APÓS ATRIBUIÇÃO DOS PESOS | | | | | | |

3.2.4 – Projeto de Atuação (ND):

3.2.4.1 – A avaliação do Projeto de Atuação se dará em duas etapas: 1) análise do projeto escrito (arquivo em PDF com no máximo 5 páginas), a ser anexada no momento da inscrição no portal público de processos seletivos do SIGAA; e 2) entrevista, com peso 4, de caráter classificatório. A entrevista será realizada em sala do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a ser divulgada no site https://sigaa.ufpe.br/sigaa/publicprocesso_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

3.2.4.2 – Na entrevista, cada candidato terá 5 minutos para responder perguntas (padrão a todos candidatos) sobre o Projeto de Atuação.

3.2.4.3 – O Projeto de Atuação consiste em:

- i) Título do Projeto de Atuação,
- ii) Nome do candidato,
- iii) Linha de Atuação,
- iv) Projeto estruturante,
- v) Nome de três possíveis orientadores do corpo docente do ProfCiAmb (www.ufpe.br/proficiamb) no qual pretende ser orientado,
- vi) Produto Técnico ou Tecnológico a ser criado ou sistematizado,
- vii) Demanda socioambiental do seu Produto Técnico ou Tecnológico,
- viii) Implicações socioambientais do seu Produto Técnico ou Tecnológico,
- ix) Espaço de aplicação do seu Produto, e,
- x) Desenho Metodológico Básico para Criação do Produto.

3.2.4.4 – O Projeto de Atuação deverá ter aderência as linhas de atuação e aos projetos estruturantes do ProfCiAmb – ver www.ufpe.br/proficiamb (**Área de Concentração:** Ciências e Humanidades para a Educação Básica), e nele, o candidato ao mestrado deverá propor a criação ou sistematização de um Produto Técnico ou Tecnológico, a explicitar a demanda e as implicações socioambientais que o levou a propor a criação ou sistematização.

3.2.4.5 – O Produto Técnico ou Tecnológico é conceituado, no caso específico da seleção em questão, como um material didático ou um objeto de aprendizagem (e.g. um aplicativo, um curta metragem, uma cartilha, um jogo, uma sequência didática, método educacional, etc...) que potencialize o ensino e a aprendizagem no contexto social, temporal e espacial (espaços formais e não formais de ensino) escolhido pelo candidato. Esse produto deverá ajudar na atuação de outros profissionais e em outros contextos, e ter uma implicação socioambiental (e.g. mitigação ambiental, redução de doenças, disponibilidade de recursos naturais, reciclagem, etc...).

3.2.4.6– São critérios para a análise do projeto de atuação, cada item equivale a 20% da nota:

- a) Aderência (se o produto se vincula conceitualmente e na prática profissional a área de concentração, as linhas de atuação e aos projetos estruturantes do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais);
- b) Inovação (inovação é definida aqui como a ruptura com os paradigmas e métodos cotidianos para o desenvolvimento de produtos e técnicas mais eficientes e eficazes na atuação profissional com implicações sociais);
- c) Complexidade (complexidade pode ser entendida como uma propriedade associada à diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento de produtos técnico/tecnológicos);
- d) Impacto (a avaliação deste critério está relacionada com as mudanças que ocasionarão o produto Técnico e Tecnológico no ambiente em que o mesmo será aplicado. Para avaliar tal critério é importante entender a justificativa de sua criação, na qual a demanda se faz necessária, e deve estar claro a aplicação do produto, o que permitiu avaliar em qual(is) área(s) as mudanças poderão ser efetivas);
- e) Aplicabilidade (o critério aplicabilidade faz referência à facilidade com que se pode empregar a produção técnica/tecnológica a fim de atingir seus objetivos específicos para os quais foi desenvolvida. Entende-se que uma produção que possua alta aplicabilidade, apresentará abrangência elevada ou que poderá ser potencialmente elevada, com possibilidade de replicabilidade como produção técnica).

Ainda serão considerados na entrevista os seguintes aspectos:

- a) Clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas no edital específico de cada Instituição Associada;
- c) Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- d) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa;
- e) Pertinência e articulação dos conhecimentos.

3.2.4.7– A nota atribuída será de 0 a 100, conforme proporcionalidade do 100% detalhado no item anterior.

3.2.5 – Nota Final (NF) e Classificação

3.2.5.1 – Para preenchimento das vagas no Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino de Ciências Ambientais os candidatos serão classificados, por ordem decrescente e pelo perfil da vaga concorrida, a partir da nota final (NF). As vagas serão preenchidas dentro do limite de vagas por Edital.

3.2.5.2 – A Nota Final (NF) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PA \times NA) + (PB \times NB) + (PC \times NC) + (PD \times ND)}{(PA + PB + PC + PD)}$$

em que:

NF => Nota Final;

P=> Pesos da Etapa única A, B, C e D;

N=> Notas da Etapa única A, B, C e D.

3.2.5.3 – A Nota Final (NF) será exposta com até 2 (duas) casas decimais.

4. Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada subetapa da Etapa Única, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido ao número de vagas. Sendo eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis)

4.2 – Eventuais empates entre as notas finais dos candidatos serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no item “Experiência Profissional” (4.2.3.9 – Tabela de pontuação do *Curriculum vitae*) e, a *posteriori*, pela idade do candidato (preferente aquele com mais idade). A banca examinadora poderá considerar aprovados/as um número de candidatos/as menor do que o número de vagas estabelecidas neste Edital.

4.3 – As divulgações dos resultados das etapas e do resultado final serão disponibilizadas no site: portal público de processos seletivos do SIGAA, no site do ProfCiAmb/UFPE (www.ufpe.br/profciamb) e, posteriormente, publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5. Recursos

5.1 – Os resultados da homologação, da inscrição e do resultado final do processo seletivo são passíveis de recursos, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, a serem analisados pela Comissão de Seleção e Admissão, no prazo divulgado (ver calendário de atividades item 4.1).

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 – É assegurado aos candidatos vistas das suas provas e dos espelhos de correção.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6. Vagas, Vagas Remanescentes e Ociosas

6.1 – Serão disponibilizadas 18 vagas para o Curso de Mestrado ProfCiAmb, destinadas a professores da educação básica pública em efetivo exercício em sala de aula no momento da matrícula. Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, serão aceitos professores da educação básica privada em efetivo exercício em sala de aula no momento da matrícula. Serão destinadas 2 vagas para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo. Estes servidores deverão, obrigatoriamente, atuar acumuladamente como professores da educação básica pública para serem aceitos como alunos do ProfCiAmb, em atendimento às regras do PROEB (Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica), ao qual o ProfCiAmb está ligado. Caso não haja servidores que atendam esse pré-requisito, as vagas serão destinadas ao público geral (docentes da educação básica pública).

6.2 – 30% (5 vagas) do total das vagas são para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência. Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE.

6.3 – As vagas remanescentes de uma classe serão destinadas a outras, e preenchidas por ordem de classificação (referente as notas).

6.4 – Caso o estudante não se matricule no período designado, o candidato será considerado como desistente e a vaga ficará ociosa.

6.5 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, até o encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação.

7. Concessão de Bolsas

7.1 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo PROFCIAMB, no âmbito deste Edital. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente, e obedecerá aos critérios por ela definidos.

8. Das Disciplinas e Atividades Presenciais

8.1 – As disciplinas e atividades presenciais ordinárias serão efetuadas as Quintas-Feiras das 08 horas às 17 horas, durante o semestre letivo.

8.2 – Cabe ao mestrando, por conta própria, solicitar dispensas e afastamentos de suas funções profissionais no dia da semana citado. A coordenação do mestrado emitirá comprovante de matrícula e declarações no limite do que a instituição promotora permite.

8.3 – O candidato deverá também reservar um período semanal de no mínimo quatro horas para as reuniões de orientação, a serem combinadas diretamente com o Orientador(a).

9. Ações Afirmativas

9.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência.

9.1.1 – Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

9.1.2 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

9.1.3 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

9.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

9.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 9.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

10. Ingresso em Fluxo Contínuo

10.1 – A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

10.2 – A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a)

candidato(a) perderá o direito à vaga.

10.3 – O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 10 dias.

11. Disposições gerais

11.1 – Outras informações, formulários, anexos e edital estão no portal público de processos seletivos do SIGAA.

11.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando identificação que contenha fotografia, sendo eliminados do concurso aqueles que não forem assíduos a quaisquer das Etapas.

11.3 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e idioma e pré-projeto.

11.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

11.5 – É assegurado aos candidatos vistas dos espelhos das provas como procedimento, caso solicite Recurso, no prazo.

11.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponível no site <http://www.ufpe.br/proficiamb> e no portal público de processos seletivos do SIGAA.

11.7 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa de Entrevista do Projeto de atuação, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido

11.8 – A realização da inscrição implica irrestrita concordância do candidato ao presente edital.

11.9 – O candidato será distribuído por orientador, conforme o quadro de vagas disponíveis por orientador será divulgado no site: www.ufpe.br/proficiamb, seguindo os seguintes critérios: i) afinidade do projeto com a área de atuação do orientador escolhido, ii) estar no número de vagas disponibilizada pelo orientador, iii) ter classificação dentro da vaga do orientador.

11.11 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos e poderá solicitar alteração, devidamente referendado pelo colegiado, do número de vagas desta seleção.

11.12 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura atenta e interpretação do edital, não sendo respondidas dúvidas subjetivas sobre compreensão de etapas do processo seletivo.

Recife, 15 de setembro de 2025.

Helotonio Carvalho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais -
UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.078359/2025-26

Anexos:

I – R EQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU